

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ? PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 8423500
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 8473585

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

07/99
18 de MARÇO

OPERAÇÕES COMERCIAIS COM HELICÓPTEROS

Informam-se os operadores com Certificado de Operador Aéreo e Certificado de Operador de Trabalho Aéreo, em cujas frotas se incluem helicópteros, que os pilotos daquelas aeronaves só poderão efectuar voos comerciais em operações VFR desde que, nas 10 horas de voo por instrumentos a efectuar no âmbito do curso inicial para a obtenção da licença comercial ou em curso subsequente para a obtenção de uma qualificação de tipo, sejam incluídas no mínimo 5 horas de instrução em voo em helicóptero, compreendendo as seguintes obrigatórias:

- (i) Voltas a subir e a descer para um rumo especificado.
- (ii) Nível de voo, manutenção do rumo, altitude e velocidade.
- (iii) Recuperação de atitudes anormais.
- (iv) Voltas de 180° e 360° com 30° de pranchamento.

Para que a licença de piloto comercial de helicópteros, ou de piloto de linha aérea de helicópteros (sem a qualificação de voo por instrumentos averbada) possa ser revalidada, é necessária a apresentação de documento comprovativo de que, nos últimos noventa dias a contar da data da revalidação, o piloto superou satisfatoriamente uma verificação de proficiência na qual tenham sido executadas satisfatoriamente todas as manobras acima referidas.

Esta Circular entra em vigor em 1 de Abril do corrente ano e cancela a CIA nº 22/98, de 11 de Agosto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cte. Luís Jorge Lopes